**LEI Nº 4.666/2006**

*Desafeta lotes de terreno pertencentes ao Município de Pará de Minas, autoriza sua permuta e dá outras providências.*

O povo do Município de Pará de Minas, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam desafetados os lotes de terreno de equipamentos comunitários, de propriedade do Município de Pará de Minas, situados no Bairro Alto São Luiz, nesta cidade de Pará de Minas, a fim de que se tornem bens de uso dominical, com as seguintes medidas e confrontações:

**Lote nº.: 35**
**Quadra: B-37**
**Área($m^2$): 360,00**
**Proprietário: Município de Pará de Minas.**

Frente: 12,00m para a rua Professora Ignésia Moreira Mendonça;
Fundos: 12,00m para o lote L-46;
Lateral direita: 30,00m para o lote L-36;
Lateral esquerda: 30,00m para o lote L-34.

**Lote nº.: 36**
**Quadra: B-37**
**Área($m^2$): 360,00**
**Proprietário: Município de Pará de Minas.**

Frente: 12,00m para a rua Professora Ignésia Moreira Mendonça;
Fundos: 12,00m para o lote L-45;
Lateral direita: 30,00m para o lote L-37;
Lateral esquerda: 30,00m para o lote L-35.

**Art. 2.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, constituídos pelos lotes 35 e 36, da quadra B-37, do Bairro Alto São Luiz, ambos com área de 360,00 metros quadrados, pelos imóveis de propriedade do Sr. Lucas Batista Gonçalves, constituídos da Área 04, do Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pará de Minas, com 719,73 $m^2$ (setecentos e dezenove metros e setenta e três centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula

40.117, livro 2, ficha 01 e da Área 05, do Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pará de Minas, com 213,53 $m^2$ (duzentos e treze metros e cinqüenta e três centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula 40.118, livro 2, ficha 01.

**Art. 3º –** Os imóveis objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação do Município como se segue:

| ***Imóvel*** | ***Valor - R$*** |
|---|---|
| Lote 35 da quadra B-37 | 16.000,00 |
| Lote 36 da quadra B-37 | 16.000,00 |
| Área 04 Bairro Santo Antônio | 24.200,00 |
| Área 5 Bairro Santo Antônio | 7.800,00 |

**Art. 4º-** As despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelo Município de Pará de Minas, através da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.122.0001.2.031-3.3.90.39-0079.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2006.

**JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO**
Prefeito Municipal

**FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos